



CONSULADO GERAL DA ITALIA  
CURITIBA

**CARTA CONVITE**

**Assunto:** Convocação para processo de seleção de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra terceirizada para o melhoramento dos serviços consulares - CIG 7797856257.

O Consulado Geral da Itália em Curitiba, doravante denominado " CONTRATANTE ", por intermédio da presente, convida XXXXXXXX, doravante denominado "FORNECEDOR", a apresentar uma proposta, com base nos moldes, requisitos e procedimentos abaixo indicados, a fim de selecionar uma empresa para a qual será concedida a prestação de serviços em questão.

**1.- Objeto e base do concurso**

1.1 As relações entre o CONTRATANTE e o FORNECEDOR serão regidas por um contrato em conformidade com o Anexo 1. Uma vez concluído o procedimento de seleção, as partes poderão negociar de comum acordo eventuais alterações ao texto do contrato.

1.2 O FORNECEDOR selecionado executará os serviços indicados no Anexo 2.

1.3 O valor total estimado do contrato, com base na proposta, é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil Reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e demais impostos.

**2. – Contato**

2.1 O responsável pelo processo é a Vice Cônsul Maria Salamandra.

**3. – Requisitos**

3.1 Será considerado inabilitado para participar do processo o FORNECEDOR que estiver incluído em algum dos motivos de exclusão constantes do Anexo 3.

3.2 A comprovação da ausência de motivos de exclusão deverá ser atestada por declaração substitutiva de certificação ou declaração juramentada perante a autoridade competente, de acordo com o modelo constante do Anexo 3. O FORNECEDOR autoriza o CONTRATANTE a realizar as devidas verificações com as autoridades locais responsáveis para confirmar a veracidade das declarações feitas sobre a posse dos requisitos.

**4. - Critérios de adjudicação**

4.1 O critério de adjudicação é o menor preço.

**5. – Termos e apresentação da proposta**

5.1. Os documentos administrativos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes separados e lacrados, dentro de um outro envelope maior, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- "NÃO ABRIR: Proposta para processo de seleção de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra terceirizada para o melhoramento dos serviços consulares - CIG 7797856257",

- o nome do FORNECEDOR, o endereço da Sede e dados para contato.

5.2 Sob pena de exclusão, o envelope maior deverá conter no seu interior os dois envelopes (A e B), cada um lacrado com lacre de cera ou com fita adesiva nas abas de fechamento, ou fechado e contra-assinado

nas abas de fechamento, ou fechado e carimbado nas abas de fechamento, com indicação do objeto do processo em questão, nome do FORNECEDOR e os seguintes dizeres, respectivamente:

- A - Documentos administrativos para habilitação
- B - Proposta econômica

5.3 A entrega tempestiva dos envelopes é por conta e risco do remetente. A não apresentação dos envelopes com as propostas nos locais, termos e nos moldes indicados resultará na exclusão do interessado. Estes envelopes não serão abertos e serão devolvidos ao FORNECEDOR.

**5.4 Os envelopes contendo as propostas e a respectiva documentação serão recebidos, impreterivelmente, até 16 horas do dia 27/02/2019 de uma das seguintes formas, a critério do FORNECEDOR:**

- **por intermédio do serviço postal, para o CONTRATANTE e endereçada a: Consulado Geral da Itália, Setor Administrativo – Rua Marechal Deodoro, 630 – cnj 2101, CEP 80010-010 Centro, Curitiba (PR);**
- **em mãos, no endereço acima citado, no horário entre 9h00 e 12h30, exceto sábados, domingos e feriados, ocasião na qual o CONTRATANTE emitirá o recibo de entrega.**

5.5 Ao término do prazo fixado para a apresentação das propostas, serão válidos somente os envelopes que tiverem o carimbo de protocolo de recebimento do CONTRATANTE.

5.6 Se a proposta e/ou documentação apresentada para participação do processo de seleção for assinada por procurador do FORNECEDOR, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva documentação (procuração, resolução, etc.) comprovando os poderes do procurador para tal ato.

5.7 Propostas múltiplas, condicionais e alternativas serão excluídas.

## **6. – Conteúdo dos envelopes**

### **6.1 Envelope “A – Documentos administrativos para habilitação”**

6.1.1 O envelope “A – Documentos administrativos para habilitação” deverá conter a seguinte documentação:

- a) documento único de requisitos (Anexo 3), no qual o FORNECEDOR atesta a ausência dos motivos de exclusão e aceita na íntegra e sem quaisquer reservas os termos e as condições contidas nesta carta convite e nos Anexos 1 e 2, que são parte integrante do mesmo;
- b) o compromisso do FORNECEDOR em manter a proposta irrevogável por 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo de validade estabelecido para o recebimento das propostas e disponibilidade para prorrogar o prazo de validade por mais 90 (noventa) dias a pedido do CONTRATANTE;
- c) Cópia autenticada do Contrato Social Consolidado, do cartão CNPJ emitido no site da Receita Federal e do alvará de licença de funcionamento emitida pelo Município sede do FORNECEDOR.
- d) Declaração do FORNECEDOR de que a sua atividade está em consonância e cumpre com os requisitos da Lei nº 13.429/2017 (Lei da Terceirização);
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, do INSS, do FGTS, da Justiça Estadual e Justiça Federal.

6.1.2. Em caso de falta de dados, informações incompletas ou qualquer outra irregularidade que não atenda aos requisitos exigidos no parágrafo 6.1.1, o CONTRATANTE dará ao FORNECEDOR um prazo, não superior a dez dias, para que as devidas declarações sejam fornecidas, complementadas ou regularizadas. Decorrido este prazo, e não atendendo às exigências, o FORNECEDOR será excluído do processo. Documentação incompleta e que não permita a identificação do conteúdo ou da pessoa responsável pela mesma será considerada irregular, sem possibilidade de saneamento.

### **6.2 Envelope “B – Proposta Econômica”**

6.2.1 No envelope "B – Proposta Econômica", o FORNECEDOR deverá apresentar sua melhor proposta econômica para a prestação dos serviços solicitados, utilizando como modelo a planilha de composição de preço contida no Anexo 2, parágrafo 5.

6.2.2. O pagamento que o CONTRATANTE efetuará para a prestação deste serviço não poderá exceder o valor global estimado do contrato, com base na proposta e indicado no Artigo 1, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e demais impostos. As propostas econômicas que excederem o valor estimado do contrato serão excluídas.

6.2.3. A proposta deverá conter o nome do FORNECEDOR e deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo procurador, anexando cópia do respectivo documento de identidade válido.

### **7. – Abertura dos envelopes e avaliação das propostas**

7.1 Os envelopes serão abertos pela pessoa encarregada do procedimento no dia 28/02/2019 às 12h00, em sessão pública na Sede do CONTRATANTE no endereço acima citado, na sala reuniões do vigésimo-primeiro andar.

7.2 Apenas representantes legais ou procuradores das empresas participantes poderão estar presentes.

### **8. – Esclarecimentos**

8.1 Quaisquer informações ou esclarecimentos devem ser solicitados ao CONTRATANTE em tempo hábil, pelo menos sete dias antes do prazo final do envio das propostas, no seguinte endereço de e-mail [maria.salamandra@esteri.it](mailto:maria.salamandra@esteri.it).

8.2 O CONTRATANTE responderá pelo menos 4 (quatro) dias antes do prazo da apresentação das propostas, enviando a cada FORNECEDOR convidado, uma carta com todos os quesitos apresentados e as respectivas respostas.

### **9. – Proteção de dados pessoais**

9.1 O CONTRATANTE garante a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo FORNECEDOR, em conformidade com a legislação em vigor na Itália, referente à proteção no tratamento de dados pessoais das pessoas físicas, de acordo com o informativo (Anexo 4).

9.2 Ao assinar o “de acordo”, o FORNECEDOR autoriza o CONTRATANTE a tratar os dados pessoais acima mencionados, incluindo as verificações previstas no parágrafo 3.2.

### **10. – Normas aplicáveis**

10.1 O processo de seleção do FORNECEDOR é regulado pelas regras italianas.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019

---

*Maria Salamandra – Vice Cônsul*



CONSULADO GERAL DA ITÁLIA  
CURITIBA

**CONTRATO ENTRE**

O Consulado Geral da Itália em Curitiba, doravante denominado “CONTRATANTE”

**E**

[.....], doravante denominado “FORNECEDOR”

**Art. 1 – Objeto**

1.1 O FORNECEDOR realizará as atividades indicadas no Anexo 2, da carta convite, anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

**Art. 2 – Preço**

2.1 O valor mensal é de R\$ [.....], incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e demais impostos, sem prejuízo das condições específicas constantes do anexo 2 da carta convite.

2.2 O valor indicado no presente artigo é fixo, não sujeito a revisão e inclui todas as atividades e custos necessários para a correta e regular prestação e execução dos serviços.

2.3 O FORNECEDOR não poderá exigir do CONTRATANTE, para a prestação de serviços previstos neste contrato, pagamentos superiores ao valor estipulado neste artigo. Com o pagamento do valor acima mencionado, o FORNECEDOR dará plena e geral quitação com relação a tudo o que diz respeito ao presente contrato, nada mais havendo a reclamar.

2.4 Na eventualidade de ocorrerem modificações ou alterações legislativas ou atos governamentais que impliquem, comprovadamente, em modificações das condições econômicas, e torne por demais onerosas e inviáveis a execução do presente CONTRATO, as PARTES, de comum acordo, podem alterar as bases contratuais de modo a viabilizar o presente CONTRATO.

2.5 Se durante a execução for necessário aumentar ou diminuir a prestação dos serviços até a quinta parte do valor total do contrato, o CONTRATANTE pode impor ao FORNECEDOR a prestação dos serviços nas mesmas condições previstas no presente contrato. Neste caso, o FORNECEDOR não poderá solicitar a rescisão de contrato.

**Art. 3 – Duração**

3.1 Os serviços devem ser concluídos dentro do prazo estabelecido no Anexo 2 da carta convite.

3.2 A prestação dos serviços termina no prazo acordado, sem a necessidade de pré-aviso por parte do CONTRATANTE, e o contrato não poderá ser renovado ou prorrogado automaticamente.

**Art. 4 – Obrigações do FORNECEDOR**

4.1 Promover a capacitação de seu empregado nos aspectos técnicos relativos à execução dos serviços, bem como a relação à higiene, saúde e segurança do trabalho.

4.2 O FORNECEDOR se obriga a fornecer os serviços diretamente, em conformidade com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, sem nenhuma exceção ou exclusão, bem como seguir as instruções dadas pelo CONTRATANTE.

4.3 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes aos colaboradores designados para a execução dos serviços.

4.4 Ressarcir todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros provocados por ato de profissional do FORNECEDOR lotado para execução do presente contrato.

4.5 Restituir os danos eventualmente causados aos equipamentos emprestados pelo CONTRATANTE para o cumprimento exclusivo dos serviços previstos no CONTRATO.

4.6 Realizar o pagamento da remuneração devida ao profissional lotado para execução do presente contrato, garantindo que não haja interrupções durante a prestação dos serviços.

4.7 Providenciar e manter válidas durante todo o prazo do CONTRATO, perante os órgãos públicos e entidades paraestatais, todas as autorizações, certificações, registros e licenças necessárias à prestação dos serviços, atualizando-as periodicamente, conforme determinado na legislação aplicável.

4.8. Fornecer ao CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização da execução dos serviços.

4.9 Observar e fazer com que o profissional lotado para execução do presente contrato cumpra as normas e regulamentos referentes a segurança previstos em lei ou habitualmente adotados para o tipo de Serviço coberto pelo presente contrato, bem como outros adicionais estipulados pelo CONTRATANTE para contratados externos que estejam executando serviços em dependências de propriedade do CONTRATANTE.

4.10 Assumir plena e exclusiva responsabilidade pelos contratos de trabalho e/ou prestação de serviços celebrados com seus empregados e contratados, bem como respectivos encargos decorrentes, inclusive pagamentos, transporte, indenizações, multas e outras cominações ou penalidades eventualmente advindas de não pagamentos ou infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer outras medidas propostas por seus empregados, contratados e empregados de subcontratadas, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, em relação a tais contratações, a qualquer tempo.

4.11 Responsabilizar-se pela idoneidade profissional dos empregados que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE.

4.12 Afastar e/ou substituir imediatamente, quaisquer dos seus empregados, prepostos e subcontratados cuja conduta profissional, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerada inadequada ao bom andamento dos serviços.

4.13 Manter, em caráter permanente, junto ao CONTRATANTE um preposto idôneo devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la na operação dos serviços contratados. Independentemente do exposto acima, deverá ser mantido um canal de comunicação entre CONTRATANTE e FORNECEDOR.

4.13.1 O funcionário do FORNECEDOR que será o Gestor deste contrato e que acompanhará a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas e itens deste CONTRATO é o Sr. xxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx.

4.14 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como por todos os custos diretos e indiretos, mão-de-obra, administração, encargos sociais e fiscais referentes aos seus funcionários.

4.15 Arcar com as despesas decorrentes da incidência de emolumentos, encargos, multas, taxas, impostos e/ou qualquer outra obrigação pelo poder público, nas esferas federal, estadual e/ou municipal, que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

4.16 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em companhias seguradoras idôneas e por valores sempre atualizados e suficientes, seguro contra qualquer tipo de danos materiais e pessoais ao CONTRATANTE, empregados do CONTRATANTE, empregados e subcontratados do FORNECEDOR (conforme convenção coletiva da categoria e INSS), clientes do CONTRATANTE e terceiros, para cobertura de acidentes advindos da execução dos serviços, nomeando o CONTRATANTE como beneficiário adicional. O FORNECEDOR pagará todos os prêmios referentes a tais seguros.

4.16.1. Por qualquer motivo o seguro não venha a cobrir os danos ou este não esteja vigente à época dos danos, o FORNECEDOR, seus sócios e administradores deverão responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. A presente responsabilidade civil assumida pelo FORNECEDOR, seus sócios e administradores, abrange todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou à terceiros, mesmo que estes últimos venham demandar diretamente contra esta, quando então o FORNECEDOR suportará não só os ônus da eventual condenação, como também todas as despesas do CONTRATANTE para elaboração de eventual defesa e recursos até o trânsito em julgado da demanda

4.17 A violação das disposições neste artigo por parte do FORNECEDOR será considerada falta grave e justa causa para rescisão do contrato.

#### **Art. 5 – Termos e forma de pagamento**

5.1 O FORNECEDOR deverá emitir mensalmente boletos em nome do CONTRATANTE ou indicar uma conta corrente na qual o CONTRATANTE fará os pagamentos via depósito bancário.

5.2 O seguinte código deve ser indicado nas faturas: "CIG 7797856257"

5.3 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da fatura, após verificada a correta prestação dos serviços.

5.4 É condição para o pagamento pelo CONTRATANTE, que o FORNECEDOR encaminhe juntamente com cada fatura, os comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) das contribuições ao INSS (GRPS) e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), acompanhados da respectiva folha de pagamento do FORNECEDOR, ou documento correspondente, referente aos seus empregados e/ou empregados de empresas subcontratadas alocados para a execução deste CONTRATO, bem como, se aplicável, de uma declaração firmada pelo contador e pelo representante do FORNECEDOR, atestando que possui escrituração contábil na qual foram contabilizados os valores apresentados através da GRPS e da GFIP, na forma prevista na legislação vigente e nas Instruções do INSS aplicáveis. O descumprimento desta obrigação acarretará a suspensão do pagamento, sem qualquer tipo de correção ou acréscimo, até a regularização dos documentos por parte do FORNECEDOR, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste CONTRATO a exclusivo critério do CONTRATANTE.

5.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, reter e/ou deduzir de qualquer pagamento devido ao FORNECEDOR:

5.5.1 O valor de qualquer penalidade aplicável e prevista neste CONTRATO e seus Anexos.

5.5.2 O valor de danos causados pelo FORNECEDOR, seus prepostos, empregados ou subcontratados, inclusive de ordem trabalhista e/ou fiscal, pelos quais o FORNECEDOR seja responsável de acordo com os termos deste CONTRATO.

5.5.3 Quaisquer outros valores que sejam devidos ao CONTRATANTE por força e nos termos deste CONTRATO e seus Anexos.

5.5.4 Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao FORNECEDOR ou, se o presente CONTRATO já tiver sido encerrado, o FORNECEDOR obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE em 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento de solicitação escrita desta devidamente fundamentada, todos os custos, despesas, pagamentos e indenizações relativos às obrigações do FORNECEDOR assumidas neste CONTRATO.

#### **Art. 6 – Contato**

6.1 A única responsável pelo processo é a Vice Cônsul Maria Salamandra.

#### **Art. 7 – Penalidade por falta ou perda dos requisitos**

7.1 Se durante a prestação dos serviços, o FORNECEDOR perder os requisitos de habilitação declarados no Anexo 3 da carta convite para o processo de seleção ou for verificado, posteriormente, o não preenchimento dos mesmos, o contrato será rescindido e será aplicada uma multa igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo inclusive ser solicitada uma compensação por danos maiores.

#### **Art. 8 – Penalidades por descumprimento do contrato**

8.1 Qualquer atraso por parte do FORNECEDOR na prestação dos serviços, que exceda os prazos previstos no presente contrato, implica, exceto em casos de força maior não imputáveis ao mesmo, a aplicação de uma multa igual a 0,05% do valor líquido contratual líquido por cada dia de atraso.

8.2 Se o FORNECEDOR não cumprir os termos e condições previstos neste contrato, o CONTRATANTE deverá relatar, por escrito, o não cumprimento dos serviços acordados, fornecendo, se possível, as indicações necessárias para o correto cumprimento do acordo, dando um prazo razoável para que o FORNECEDOR apresente eventuais argumentos/justificativas. Na ausência de explicações adequadas, o FORNECEDOR deverá seguir as instruções dadas e, caso não cumpra os termos indicados, estará sujeito à penalidade prevista no parágrafo 8.1.

8.3 O pedido ou pagamento da penalidade não isenta o FORNECEDOR do cumprimento da prestação de serviços, prevista em contrato.

8.4 Se o valor da penalidade determinado com base no presente artigo, atingir 10% (dez por cento) do valor líquido ou em qualquer outro caso em que, no decorrer da execução, o FORNECEDOR não cumprir com suas obrigações, causando danos significativos ao CONTRATANTE, o mesmo poderá rescindir o contrato por omissão do FORNECEDOR e reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados. O FORNECEDOR também deverá reembolsar o CONTRATANTE por quaisquer despesas adicionais incorridas pelo CONTRATANTE para que o serviço seja executado por outros.

#### **Art. 9 – Rescisão**

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato durante o período de validade do mesmo se:

- a. o contrato sofrer alguma alteração substancial que exija um novo processo de seleção nos termos do artigo 72.º da Diretiva 2014/24 / UE;
- b. o FORNECEDOR se encaixar em um dos motivos de exclusão indicados no artigo 57.º da Diretiva 2014/24 / UE;
- c. for constatado, a qualquer momento, que a prestação de serviços do contrato não deveria ter sido adjudicada ao FORNECEDOR devido à grave violação das obrigações decorrentes dos Tratados europeus e da Diretiva 2014/24 / UE;
- d. for verificado um dos casos de rescisão por grave descumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR, expressamente previsto no presente instrumento ou algum outro descumprimento grave do FORNECEDOR, previsto na lei aplicável ao presente contrato.
- e. Nos casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução do FORNECEDOR.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, mesmo que a prestação do serviço tenha começado, mediante notificação por escrito ao FORNECEDOR com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Neste caso, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR pelo serviços devidamente prestados, bem como pelas despesas incorridas tendo em vista o fornecimento dos serviços ainda não executados.

#### **Art. 10 – Responsabilidade e Confidenciabilidade**

10.1 O FORNECEDOR assume toda a responsabilidade em casos de acidentes e danos causados ao CONTRATANTE devido a falhas ou negligência cometidas durante a execução do serviço por seus funcionários. O FORNECEDOR compromete-se a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos em virtude de execução deste contrato.

10.2 O FORNECEDOR e o CONTRATANTE são responsáveis pelas violações a eles imputáveis das obrigações impostas pela legislação italiana sobre a proteção das pessoas físicas no que se refere ao tratamento dos dados pessoais.

10.3 O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e prepostos do FORNECEDOR, além daquilo que for expressamente acordado, responsabilizando-se o FORNECEDOR por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários. Os empregados do FORNECEDOR podem realizar exclusivamente as atividades previstas no presente contrato, não sendo autorizada de modo algum a execução de outras atividades. O FORNECEDOR compromete-se a informar a todos os seus prestadores de serviço sobre o conteúdo da presente cláusula.

#### **Art. 11 – Disposições finais**

11.1 O contrato não pode ser transferido para terceiros e a subcontratação é proibida

11.2 Nenhuma cláusula deste contrato pode ser interpretada como uma renúncia explícita ou implícita das imunidades que goza o CONTRATANTE segundo o princípio de direito internacional.

11.3 A tolerância por qualquer uma das PARTES em relação ao descumprimento pela outra PARTE de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas não poderá ser considerada novação ou renúncia, podendo a PARTE exercer os seus direitos e prerrogativas a qualquer tempo.

11.4 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este CONTRATO devem ser efetuados por escrito e encaminhados pessoalmente, ou remetidos mediante comprovação de recebimento, sendo considerados recebidos na data de sua entrega ao destinatário.

11.5 Toda e qualquer alteração a este CONTRATO ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das PARTES.

11.6 Se qualquer termo ou condição deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste CONTRATO permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

11.7 Para a execução deste contrato, o FORNECEDOR deverá observar os ditames das leis anticorrupção, tanto brasileiras quanto italianas, e pautará a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas. O FORNECEDOR deve prevenir e combater quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção. A não observância desta obrigação poderá acarretar na rescisão contratual por justa causa pelo CONTRATANTE, com a aplicação da multa prevista na cláusula 7.1.

11.8 Este contrato é regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba como o Órgão competente para dirimir eventuais controvérsias que possam advir do presente instrumento.

11.9 Este documento contém na íntegra as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e somente poderá ser modificado com outro contrato redigido da mesma maneira, ficando excluída qualquer outra forma de alteração contratual.

[Local e data]

O FORNECEDOR	O CONTRATANTE
	Consulado Geral da Itália



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OBJETO DO CONTRATO**  
**(Especificações técnicas)**

1. Fornecimento de serviços administrativos terceirizados para o melhoramento dos serviços consulares executados por mão de obra especializada nas dependências do Contratante, em um numero médio de 10 (dez) profissionais agentes administrativos:  
O numero dos profissionais contratados poderá ser alterado com um aviso prévio de 30 (trinta) dias mediante termo aditivo ao contrato.
2. O horário de trabalho será de segunda à sexta-feira das 8h00 as 14h00, com intervalo de 15 (quinze) minutos, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.
3. Horas extras somente serão realizadas pelo FORNECEDOR se devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo que as mesmas serão cobradas conforme regras da CLT.
4. Os funcionários serão contratados pelo FORNECEDOR com contrato por tempo determinado ou indeterminado regulado pela CLT e terão direito unicamente ao Vale Transporte.
5. O prazo do serviço inicia em 01/04/2019 e termina em 31/03/2020.
6. A planilha seguinte descreve a composição do preço da proposta *(preencher descrição e valor)*:

Qt.	Função	Salário	Total (R\$)
10	Agente Adm.	2.000,00	20.000,00
Sub-total-1			20.000,00

## Encargos sociais (% da massa salarial)

Nr.	Descrição	Valor (R\$)
1		
2		
Sub-total-2		

## Custos administrativos

Nr.	Descrição	Valor (R\$)
1		
2		
Sub-total-3		

Sub-total (1+2+3)

Tributação (.....%)

Total geral mensal (R\$)

**DOCUMENTO UNICO DE REQUISITOS**

**Todas as informações solicitadas devem ser preenchidas pelo FORNECEDOR,  
exceto quando expressamente indicado**

**PARTE 1  
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E SOBRE O CONTRATANTE**

<b>Identificação do CONTRATANTE</b>	
Nome:	<b>CONSULADO GERAL DA ITÁLIA EM CURITIBA</b>
Título ou breve descrição do processo de seleção:	Fornecimento de serviços de mão de obra terceirizada para o melhoramento dos serviços consulares
CIG	7797856257

**PARTE II:  
INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR**

<b>A. Dados de identificação do FORNECEDOR</b>	
Razão Social / Nome Fantasia:	
CNPJ e Inscrição Estadual	
Endereço:	
Pessoa de contato: Telefone: e-mail: (indicar <i>site</i> , se tiver):	

<b>B. Eventuais representantes legais do FORNECEDOR:</b>	
Nome completo Data e local de nascimento	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

### PARTE III: MOTIVOS DE EXCLUSÃO

#### A: Motivos de exclusão relacionados a condenações penais

Estão excluídos da participação no processo de seleção aqueles que receberam sentença condenatória definitiva, na Itália ou no país onde o processo de contratação está sendo realizado, por uma ou mais das seguintes razões: (1) participação em uma organização criminosa; (2) corrupção; (3) fraude; (4) ligações com atividades terroristas; (5) lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; (6) exploração do trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos; (7) qualquer outro crime que impossibilite a negociação com a Administração Pública. Estas situações de exclusão estão previstas na lei italiana, bem como:

- nos Estados-Membros da União Europeia, as situações indicadas nos regulamentos internos que estão incluídos com o artigo 57.º da diretiva 2014/24 / UE;
- em países não pertencentes à UE, situações equivalentes previstas pelo direito penal local.

A. Motivos relacionados a condenações penais	Resposta:
1) O FORNECEDOR ou algum dos membros da Gestão ou da Fiscalização, ou qualquer pessoa com poderes legais, econômicos, de representação, decisão ou controle do grupo empresarial foi condenado por uma das razões acima mencionadas, com sentença definitiva emitida nos últimos cinco anos ou com algum período de exclusão de participação estabelecido na sentença.	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
2) Em caso afirmativo, indicar (repetindo quantas vezes forem necessárias): a) a data da condenação, as razões entre 1 a 7 das acima citadas e respectivos motivos da condenação; b) dados de identificação da pessoa condenada; c) duração do período de exclusão estabelecido pela sentença condenatória.	a) Data: [.....], Duração da condenação: [.....] Motivos: [.....] b) [.....] c) Duração do período de exclusão [.....]
3) Em caso de sentença condenatória, que medidas foram tomadas pelo FORNECEDOR para comprovar a sua idoneidade?	[indicar medidas tomadas]

#### B: Motivos de exclusão relacionadas a pagamento de impostos e contribuições previdenciárias

B. Pagamento de impostos, taxas ou contribuições	Resposta:
1) O FORNECEDOR cumpriu com todas as obrigações relativas a pagamento de impostos, taxas ou contribuições previdenciárias, no país onde a empresa está estabelecida, seja na Itália ou no país onde é realizado o processo de seleção?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
2) <u>Em caso negativo</u> , indicar: a) o país onde foi verificada a inadimplência; b) o valor; c) como foi estabelecida a não conformidade; d) medidas adotadas para resolver o assunto;	a) [.....] b) [.....] c) [.....] d) [.....]

**C: Motivos de exclusão relacionado à insolvência, conflito de interesses ou atos profissionais ilícitos**

<b>C. Informações sobre eventuais situações de insolvência, conflito de interesses ou atos profissionais ilícitos</b>	<b>Resposta:</b>
1) O FORNECEDOR violou, conscientemente, obrigações relativas à segurança e saúde no trabalho, direito ambiental, social e de trabalho?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
2) O FORNECEDOR encontra-se em uma das seguintes situações ou está com trâmites em andamento para resolução de uma das seguintes situações: a) falência, processo de insolvência, liquidação, acordo prévio com credores, concordata ou outra situação semelhante? b) cessou suas atividades?	a) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não b) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
3) O FORNECEDOR cometeu algum ato profissional ilícito grave?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
4) O FORNECEDOR assinou acordos com outros fornecedores para enganar a concorrência?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
5) O FORNECEDOR tem conhecimento de algum conflito de interesses relacionado com a sua participação no processo de seleção?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
6) O FORNECEDOR ou alguma empresa coligada já prestou alguma consultoria ao CONTRATANTE ou participou de alguma forma na preparação deste processo do procedimento de adjudicação?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
7) O FORNECEDOR já solicitou rescisão antecipada ou foi condenado a pagar indenização por danos ou sofreu outras sanções em algum processo público anterior?	[ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
8) O FORNECEDOR: a) foi declarado culpado por fornecer informações falsas no que se refere à verificação da ausência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção? b) omitiu tais informações? c) conseguiu transmitir, sem demora, os documentos adicionais solicitados por algum contratante? d) tentou influenciar indevidamente o processo decisório de um contratante, tentou obter informações confidenciais que possam conferir-lhe vantagens indevidas no processo de contratação, forneceu informações fraudulentas que possam influenciar significativamente os procedimentos da contratação?	a) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não b) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não c) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não d) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não
8) <u>Em caso de resposta afirmativa a qualquer uma das perguntas nesta seção C, indicar as situações que ocorreram e que medidas foram tomadas para comprovar a idoneidade do FORNECEDOR.</u>	[Indicar medidas tomadas]

**D: Motivos de exclusão previstos pela legislação italiana e situações equivalentes previstas pela lei do país em que é realizado o processo de seleção**

<b>D: Motivos de exclusão previstos pela legislação italiana</b>	<b>Resposta:</b>
O FORNECEDOR se encontra em uma das seguintes situações: 1) existem contra ele processos de revogação, suspensão ou proibição previstos na legislação antimáfia? 2) está sujeito a infiltração no crime organizado?	1) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não 2) [ <input type="checkbox"/> ] Sim [ <input type="checkbox"/> ] Não

3) encontra-se impedido de exercer a atividade ou está passando por alguma outra sanção que inclui a proibição de negociar com a administração pública?	3) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4) está inscrito no arquivo eletrônico mantido pela Autoridade Nacional de Combate à Corrupção por ter apresentado declarações fraudulentas ou documentação falsa para a emissão do certificado de qualificação, durante o período de cadastramento para o processo de inscrição?	4) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5) violou a proibição de “intestazione fiduciaria”, conforme previsto pela lei italiana?	5) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6) respeita as regras sobre o direito ao trabalho de pessoas com deficiência?	6) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7) foi vítima de crimes de suborno e extorsão cometidos pelo crime organizado ou por alguém que quisesse facilitar a atividade do crime organizado e que não implique necessidade ou legítima defesa, denunciou os fatos às autoridades judiciais?	7) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8) tem controle ou algum tipo de ligação com outro participante do mesmo processo, mesmo que, de fato, a situação de controle ou a relação deixe claro que as propostas são imputáveis a um único centro de tomada de decisão?	8) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9) assinou contratos de trabalho subordinado ou autônomo e, em qualquer dos casos, designou tarefas a ex-funcionários do CONTRATANTE que tenham cessado suas relações trabalhistas há menos de três anos e que, nos últimos três anos, exerceram cargos com poderes decisórios em nome do CONTRATANTE e negociaram com o mesmo FORNECEDOR ( <i>pantouflage ou revolving door</i> )?	9) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### PARTE IV: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Resposta
O FORNECEDOR atende todos os critérios exigidos nos documentos do processo de seleção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### Parte V: DECLARAÇÕES FINAIS

1. O abaixo-assinado declara formalmente que as informações contidas nas Partes II a IV são verdadeiras e corretas e que está ciente das consequências, inclusive de natureza penal, de uma falsa declaração grave, prevista na lei italiana e na legislação local.
2. O abaixo-assinado atesta a ausência dos motivos de exclusão previstos na Parte III e confirma possuir os requisitos estabelecidos na Parte IV.
3. O abaixo-assinado autoriza formalmente o CONTRATANTE, indicado na Parte I, a verificar junto às autoridades locais competentes a veracidade das declarações sobre os requisitos.
4. O abaixo-assinado aceita, sem reservas ou ressalvas, as disposições e condições constantes da carta convite e nos Anexos 1 e 2, parte integrante da mesma.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
[nome, sobrenome e qualificação do signatário]

**ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE CADA SIGNATÁRIO E RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO.**

**INFORMATIVO SOBRE A PROTEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COM RELAÇÃO AO  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
*Regulamento (UE) 2016/679, art. 13*

O tratamento de dados pessoais baseia-se nos princípios de legalidade, justiça e transparência, e tem como objetivo proteger os direitos e liberdades fundamentais das pessoas físicas. Para isso, informamos:

1. O órgão responsável pelo tratamento de dados é o Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional (MAECI) da República Italiana, que, neste caso específico, é representado pelo Consulado Geral da Itália em Curitiba, sito à Rua Marechal Deodoro, 630, [segreteria.curitiba@esteri.it](mailto:segreteria.curitiba@esteri.it), +55-41-38831754.
2. O MAECI possui um responsável pela proteção de dados pessoais que, em caso de dúvidas ou reclamações, pode ser contatado nos seguintes endereços: Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional, Piazzale della Farnesina 1, 00135 ROMA, tel. 0039 06 36911, e-mail: [rpd@esteri.it](mailto:rpd@esteri.it); pec: [rpd@cert.esteri.it](mailto:rpd@cert.esteri.it)
3. Os dados pessoais solicitados são necessários para a seleção do FORNECEDOR, o qual irá prestar os serviços objeto deste processo.
4. O fornecimento de dados é obrigatória nos termos da legislação italiana e, caso se recuse a fornecer os dados solicitados, o interessado será excluído do processo de seleção.
5. Os dados pessoais fornecidos serão objeto de um tratamento informatizado ou manual por pessoal especialmente designado para tal.
6. Os dados serão transmitidos aos órgãos de controles internos e externos do MAECI. Ao assinar este informativo, o interessado autoriza a disponibilização dos dados acima mencionados também às autoridades locais competentes para a devida verificação e publicação dos elementos essenciais do contrato assinado no site do CONTRATANTE em conformidade com a lei italiana sobre a transparência dos contratos públicos.
7. Os dados serão preservados por um período máximo de 5 anos, contados a partir do momento em que a relação contratual terminar, para eventual execução ou por qualquer outro motivo, incluindo a rescisão por inadimplência. Este prazo será suspenso se for iniciado um processo judicial.
8. O interessado pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais e solicitar a retificação dos mesmos. Nestes casos, o interessado deverá encaminhar um pedido específico aos endereços indicados no item 1, enviando cópia, a título informativo, ao responsável pela proteção de dados da MAECI, conforme indicado no item 2.
9. Caso sinta que os seus direitos foram violados, o interessado pode apresentar queixa ao responsável pela proteção de dados do MAECI. Se preferir, pode contatar diretamente o Garante, autoridade administrativa privada responsável pela proteção de dados pessoais (Piazza di Monte Citorio 121, 00186 Roma, tel. 0039 06 696771 (central telefônica), e-mail: [garante@gpdp.it](mailto:garante@gpdp.it), pec: [protocollo@pec.gpdp.it](mailto:protocollo@pec.gpdp.it)) ou outra autoridade judiciária.

[Local e data]

Assinatura do interessado  
"De acordo"

.....